



**SINDICATO DOS DESPACHANTES  
ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE,  
GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.**

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Circular nº 09/09

Santos, 07 de julho de 2.009.

Prezados Associados,

**Assunto: Utilização do Plano de Saúde UNIMED SANTOS**

Como já é do conhecimento do prezado associado, a forma de pagamento referente a utilização do plano de saúde UNIMED SANTOS é pré-pago. Significando dizer que para utilização do benefício do plano de saúde, se faz necessário primeiramente o pagamento da mensalidade, do mesmo, junto a Operadora UNIMED SANTOS.

Dessa forma, alertamos aos associados participantes do plano, que não estejam isentos, que o atraso, ou, o não pagamento dos valores relativos a utilização do mencionado plano de saúde, implicará no CANCELAMENTO automático do atendimento médico.

Informamos ainda que, ocorrendo o cancelamento, um eventual retorno de V. S<sup>a</sup> ao Plano em questão estará sujeito ao cumprimento de novo período de carência perante aquela empresa prestadora de serviços de saúde.

Sem outro motivo para o momento, com apreço subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente,

A DIRETORIA  
SDAS